

TRT insiste em desconto de greve após 22/09

Mesmo diante de negociações com Tribunais que respeitaram o direito de greve dos servidores, a Administração do TRT-SC manteve-se intransigente ao interpretar desfavoravelmente aos servidores as regras existentes que tentam inibir o direito de greve, uma delas a Resolução 86 do CSJT (Conselho Superior da Justiça do Trabalho).

Nesta segunda-feira, 19, o TRT-SC enviou nova proposta ao Sindicato, em resposta à nossa contraproposta apresentada semana passada. A Administração propõe a recuperação do trabalho acumulado durante a greve mediante a realização de 1h30min adicional diária até 30 de abril de 2015. Para o restante das horas a compensar será criado banco de horas cujo débito deve ser sanado no decorrer dos dois anos seguintes àquela data e conforme a necessidade de serviço. Veja a proposta completa no site do Sindicato.

A proposta inicial do Sindicato era de reposição do serviço acumulado mediante a compensação do trabalho até 29 de fevereiro e, como alternativa, a recuperação do trabalho mediante a realização de até 1h30min adicional diária até 18 de dezembro.

Com relação ao desconto dos dias parados depois de 22 de setembro, o Tribunal manteve-se inflexível. O Sindicato já ajuizou ação visando impedir tal desconto. A ação (5021649-90.2015.404.7200) foi distribuída para a 4ª Vara Federal de Florianópolis, a cargo do Juiz Adriano José Pinheiro.

Busca-se judicialmente, exclusivamente, a justiça. Não é possível que a Justiça do Trabalho, que defende os trabalhadores das arbitrariedades dos patrões, não aplique a mesma justiça para si em momentos de greve. Aqui cabe e sempre coube em relação à nós, servidores, o conhecido ditado da "casa de ferreiro, espeto de pau".

É inaceitável que o nosso Tribunal não busque a melhor interpretação da decisão liminar proferida pelo CNJ, que dá opções irrestritas de interpretação, e mande descontar ao invés de negociar uma compensação dos dias após o dia 22.

Para discutir e encaminhar as decisões a respeito da negociação dos dias parados, todos os servidores da Justiça do Trabalho estão convocados a participar da Assembleia nesta quarta-feira, às 15 horas, na recepção das Varas do Trabalho, na Capital.

Atenção! Assembleia hoje (20) e amanhã (21)

20/10 (terça) - às 16 horas, na Justiça Federal. Pauta: aprovação do Regimento Eleitoral para a eleição do Conselho Fiscal do Sintrajusc e debate e encaminhamentos para XIV Plenária Nacional da FENAJUFE.

21/10 (quarta) - às 15 horas, no prédios das Varas. Pauta: negociação dos dias parados e ajuizamento de ações.

Sindicato aguarda resposta da Administração sobre o PROAD 10052/2015

Por Robak Barros - Coordenador Regional Sul do Sintrajusc

Trata-se da passagem do Corregedor por Criciúma no dia 4 de setembro, quando, ao constatar que os servidores, em greve, não estavam no prédio da Justiça do Trabalho, saiu rodando a baiana e dando piti, chegando ao cúmulo de abrir um PROAD para que os servidores se defendessem.

Não bastasse o fato de que estar em greve coloca o servidor num nível de estresse muito maior do que aquele que está trabalhando, imaginem, ainda termos que dar justificativas, para a administração do nosso Tribunal, de como organizar o nosso movimento grevista. É o fim da picada! Implica dizer que não nos permitem, numa greve, o direito de nos reunirmos com colegas da Justiça Federal ou Eleitoral e juntos realizarmos atos que não sejam em nosso (r)estrito local de trabalho.

Logo ela, a Justiça do Trabalho, que manda os grevistas ficarem longe dos locais de trabalho, quando as categorias profissionais na iniciativa privada fazem greve. Na próxima greve vamos pedir, em nosso favor, um Interdito Proibitório, para que sejamos compelidos a ficar a no mínimo 500 metros do Fórum Trabalhista.

Não bastasse, quererem administrar e organizar nossa greve, atacam os servidores naquilo que é mais sagrado para um servidor ou servidora, o seu comprometimento. Os servidores e servidoras trabalham muitas horas além do horário normal e sem receberem horas extras, trabalham nas férias, fazendo sentenças, nos domingos e feriados, nos recessos, para garantir a estatística dos juízes e em troca são injustamente recompensados com uma frase na ata da correção do dia 09-09-2015:

“ante o não comprometimento dos servidores em greve que, frisa-se, sequer se encontram em seu local de trabalho”.

O fato é que na mesma oportunidade, 04-09-2015, o que o Corregedor descobriu foi a falta de veracidade das informações constantes das atas de todas as correições. Na maioria das unidades judiciárias onde os colegas diretores, para não ficarem mal ante seus Juízes, afirmam textualmente que: “os Juízes, titulares e substitutos, estão presentes nas Unidades Judiciárias, todos os dias da semana”.

Mas na ferraria do TRT onde só há espeto de pau, os juízes recebem, por parte da Corregedoria, uma enorme rasgação de seda:

“Na Reunião com os Juízes o Exmo. Corregedor parabenizou os Magistrados pelo cumprimento das Metas 2, 5 e 6 do CNJ 2014”.

Vale ressaltar que não existem metas cumpridas sem o trabalho e comprometimento dos servidores, o que torna contraditória e inverídica a alegada falta de comprometimento.

Dependessem apenas dos juízes as metas, estabelecidas pelos órgãos superiores, restariam em mera carta de intenções.

Nenhuma alusão sobre a ausência no local de trabalho por parte dos magistrados. Fato sobre o qual, na mesma ata, pode-se observar que a OAB local reclama, inclusive:

“Reunião com a OAB local
(...)
b) falta de juízes no Foro”.

somos somente nós os descomprometidos? A greve em Criciúma foi conduzida de maneira responsável, respeitando os limites físicos dos servidores, bem como as necessidades inadiáveis dos jurisdicionados. Foi pautada por decisões coletivas e legítimas da categoria, como é próprio de um Estado democrático.

Ação busca sustar descontos na Eleitoral

Além da ação da Justiça do Trabalho, também foi ajuizada ação para sustar o desconto dos dias parados após a liminar do CNJ para os servidores da Justiça Eleitoral. A ação recebeu o nº 5021782-35.2015.4.04.7200, tendo sido distribuída para a 3ª Vara Federal de Florianópolis, a cargo do Juiz Federal Substituto Diógenes Tarcísio Marcelino Teixeira.